



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 90/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**

CERTIFICO que na data 23/07/19  
foi publicado no Pícar Oficial (  ) / Site (  )  
deste Município o (a) II Aditivo  
de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ do dia 18/07/19  
  
Secretário de Administração

Termo de Aditamento do instrumento de Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA e a Empresa CONSTRUTORA DUTY EIRELI, na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES PACTUANTES**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, Estado de Goiás, já qualificado, inscrito no CNPJ sob nº 01.179.647/0001-95, representado neste ao por seu atual Prefeito **SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, inscrito no CPF sob nº 135.240.111-87, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA DUTY EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.991.749/0001-76, com sede na Avenida C-169, nº 1.648, Quadra 393, Lote 14, Jardim América - Goiânia/GO, representado por seu Procurador, **Sr. Pedro Henrique Silva Miranda**, brasileiro, portador do CPF nº 069.798.306-43, residente em Goiânia/GO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTOS JURÍDICOS.**

Este aditamento é firmado com suporte Art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, na Cláusula Décima do Contrato nº 90/2019 referente à Tomada de Preços nº 01/2019 e Parecer Jurídico nº 379/2019, exarado pelo Procurador Geral Dr. João Neto Marçal, OAB/GO nº 40.436.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO POR ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS**

Por força deste Termo ficam acrescentados serviços conforme Justificativa Técnica de aditamento de obra realizado pela Engenheira Civil desta Prefeitura, Sra. Anacarla Elias



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

de A. Fernandes, CREA 1014586631 D-GO, que passa a fazer parte integrante deste, com acréscimo do valor de **R\$ 13.324,74** (Treze mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) correspondente a 18,28% (Dezoito inteiros e vinte e oito centésimos por cento) do valor do contrato aditado, passando A CLÁUSULA SEGUNDA a ter a seguinte redação:

**"A CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO COM ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS.**

O **CONTRATANTE** se obriga pagar à **CONTRATADA**, para realização do objeto do contrato aditado a importância de **R\$ 86.220,01** (Oitenta e seis mil duzentos e vinte reais e um centavos), mediante apresentação das medições, as quais serão conferidas nos prazos e forma do cronograma físico-financeiro."

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS**

Ficam mantidas inalteradas as Cláusulas e demais condições previstas no Contrato.

Estando assim, de comum acordo, justos e pactuados, firmam o presente Termo em três (03) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo também assinadas e identificadas, para surtir os efeitos de direito.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba/GO, aos 18 dias do mês de julho do ano 2019.

**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

*Maria Conceição S. Miranda*  
**CONSTRUTORA DUTY EIRELI**

Contratada *Maria Conceição S. Miranda*  
Arquiteta e Urbanista  
CAU A103803-5

Testemunhas:

Nome: *Hamilton Eduardo Cremonesi Miranda* CPF *035.844.346-6*

Nome: *[Signature]* CPF *940.019.057-4*